

= LEI MUNICIPAL Nº 2.437 DE 15 DE ABRIL DE 2010 =

“Dá nova redação ao caput e letra “e” do parágrafo 1º ambas do artigo 4º e acrescenta as letras “g a j” do parágrafo 1º do artigo 4º, todos da Lei Municipal nº 2.290, de 18 de outubro de 2007”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. “Dá nova redação ao caput e letra “e” do parágrafo 1º ambas do artigo 4º e acrescenta as letras “g a j” do parágrafo 1º do artigo 4º, todos da Lei Municipal nº 2.290, de 18 de outubro de 2007”.

Art. 4º.- Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos termos a Lei Orgânica Municipal, órgão colegiado autônomo, paritário, normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente, que será composto por representantes do Poder Público Executivo, Legislativo e representantes da sociedade civil.

§ 1º. ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) um representante dos Produtores Rurais de General Salgado;

f) ...

g) um representante da Loja Maçônica;

h)- um representante do Rotary Club;

i)-um representante do Rotaract Club;

j)-um representante da Associação dos agricultores familiares;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 15 de abril de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*